
DECRETO 029/2021 – GABINETE DO PREFEITO

“Cria o Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19 e estabelece Medidas de Enfrentamento Emergencial de Saúde Pública e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, editado pelo Governo do Estado do Maranhão, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento efetivo do estado de saúde dos municípios de São João dos Patos pelos profissionais de saúde do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Combate a COVID-19 do município de São João dos Patos, que será presidido pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes membros:

- I. Prefeito – Alexandre Magno Pereira Gomes
- II. Secretário Municipal de Saúde – Kairo Coelho de Sousa Correa
- III. Secretária Municipal de Administração – Thuany Costa de Sá Gomes
- IV. Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Suzana Maria Leão Coelho

- V. Secretária Municipal de Assistência Social – Gessyca Raflégia Lima Sousa
- VI. Coordenadora da Vigilância Epidemiológica – Nayra Cris de Sousa Araújo
- VII. Coordenadora da Vigilância Sanitária – Tãmira Wilza Vilarinho do Nascimento
- VIII. Coordenadora da Atenção Básica e Imunização – Naice dos Anjos Sousa
- IX. Diretor do Hospital Regional – Francisco Luciano Noletto da Silva
- X. Coordenadora do Centro de Referência para Enfrentamento da Covid 19 – Maryany Freitas e Sousa
- XI. Secretária Municipal de Educação – Marianna Lyra Rocha Santos
- XII. Procurador do Município – Maykon Silva de Sousa
- XIII. Representante da Polícia Militar – Marigerson Oliveira Brito Júnior
- XIV. Diretor clínico do Hospital Regional Celso Rocha Santos – Jorge Luís Pereira Gomes

Art. 2º - Entre as competências do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19 do Município de São João dos Patos estão:

- I. Monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do Coronavírus.
- II. Auxiliar na articulação das ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a situação local da pandemia da COVID-19;
- III. Planejar, coordenar e opinar acerca das as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do coronavírus a serem implementadas pelo Município de São João dos Patos-MA;
- IV. Monitorar dos impactos causados pelo contágio da COVID-19 no Estado do Maranhão, nos municípios da Região do Médio Sertão Maranhense, que compõem a Regional de Saúde, a qual São João dos Patos faz parte, para implementações de ações preventivas e combativas;
- V. Articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da COVID-19 e de seus impactos;
- VI. Adotar todas as medidas necessárias com a finalidade de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário;

Parágrafo Único – O Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19 do Município de São João dos Patos se reunirá, de forma ordinária, a cada 15 dias ou sempre que necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão,
aos 09 de junho de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

